



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de protetor solar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, estando vinculada ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 60/2025.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente aquisição visa garantir a proteção à saúde e a integridade física dos servidores que atuam cotidianamente na execução de serviços externos, tais como visitas domiciliares, ações de busca ativa e demais atividades socioassistenciais, frequentemente expostos à radiação solar durante a jornada de trabalho.

3.2. Ressalta-se que tais atividades são desempenhadas por diversos profissionais, dentre os quais se incluem visitantes, cadastradores, motoristas, assistentes sociais e demais servidores que, quando necessário, atuam em ações externas.

3.3. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para prevenir danos à saúde dos servidores decorrentes da exposição prolongada à radiação solar, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades externas.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. O fornecimento será realizado por entrega parcelada, conforme a necessidade da Administração, com prazo de até 15 (quinze) dias corridos para cada entrega, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3. Todos os custos com impostos, taxas, fretes, pedágios e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto serão de responsabilidade da contratada.

4.4. No que tange aos critérios de sustentabilidade, os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis ou reutilizáveis, de forma a garantir a proteção durante o transporte e armazenamento.

4.5. O produto deverá atender ao disposto na Resolução RDC nº 30/2012 da ANVISA, bem como às demais normas vigentes aplicáveis, devendo estar devidamente regularizado junto ao órgão competente.

4.6. O produto deverá possuir validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de fabricação. No ato da entrega, deverá apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 18 (dezoito) meses.

4.7. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido no edital:

4.7.1. ficha técnica do produto, emitida pelo fabricante, contendo as especificações técnicas compatíveis com o descritivo do item;

4.7.2. amostra do produto ofertado, para análise e verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

4.7.3. atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos compatíveis em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E FAMÍLIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.7.4. comprovante de regularização do produto junto à ANVISA, mediante apresentação do número de registro válido do produto ou outro documento oficial que comprove sua regularidade sanitária.

4.8. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento.

4.9. O objeto destina-se à formação de Ata de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço.

4.11. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e analisar soluções para a referida aquisição que atendam aos critérios de conveniência, economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade.

5.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>), com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observaram variações relevantes quanto à execução do objeto.

5.3. As análises realizadas evidenciam a consolidação de práticas correntes no mercado, com soluções compatíveis com a demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Contudo, foram consideradas alternativas para atendimento da necessidade:

Solução 1 – Medidas administrativas / organizacionais

- Ajuste de horários para evitar períodos de maior incidência de radiação solar (ex: antes das 10h e após 16h)
- Rodízio de servidores em atividades externas
- Priorização de atendimentos internos quando possível

Limitação: Não elimina a exposição ao sol, apenas reduz parcialmente, sendo insuficiente para proteção à saúde.

Solução 2 - Fornecimento de EPIs alternativos

- Bonés, chapéus ou viseiras
- Roupas com proteção UV
- Óculos de proteção solar

Limitação: Oferecem proteção parcial, não protegendo áreas expostas como rosto, braços e demais regiões da pele, sendo complementares, mas não substitutos do protetor solar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E FAMÍLIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

Solução 3 (pretendida) – Aquisição de protetor solar

- Proteção direta contra radiação UV
- Aplicação em áreas expostas
- Recomendação de órgãos de saúde
- Maior efetividade na prevenção de danos

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando as soluções analisadas, verifica-se que as alternativas descritas nas soluções 1 e 2 não se mostram suficientes para mitigar, de forma adequada, os efeitos da exposição à radiação solar, uma vez que oferecem proteção apenas parcial.

Dessa forma, a aquisição de protetor solar apresenta-se como a solução mais eficaz, adequada e tecnicamente recomendada para garantir a proteção à saúde dos servidores no desempenho de suas atividades externas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Estima-se a quantidade de 1.000 (mil) unidades de protetor solar com base no número aproximado de 70 servidores que desempenham atividades externas, considerando a disponibilização de 1 (um) frasco por servidor ao mês, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 840 (oitocentas e quarenta) unidades.

7.2. Acresce-se à estimativa o quantitativo excedente de 160 (cento e sessenta) unidades, destinado a suprir eventuais variações na demanda, tais como substituições, admissões de novos servidores, possível ampliação das ações externas, especialmente no âmbito do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), com a intensificação das ações de busca ativa, bem como ao atendimento de outras necessidades supervenientes, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços.

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	1000	Unid	Protetor solar FPS 60, em loção ou creme, de uso facial e corporal, com proteção de amplo espectro contra raios UVA e UVB, devendo atender aos requisitos de eficácia estabelecidos pela ANVISA. Produto oil free, com repelente de insetos, não comedogênico, hipoalergênico e resistente à água e suor. Deve apresentar boa espalhabilidade, sem deixar resíduos visíveis excessivos na pele. Produto regularizado na Anvisa, conforme legislação vigente. Embalagem com no mínimo 120 ml e validade mínima de 2 (dois) anos.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. Em consonância com o art. 24 do Decreto Municipal nº 5.848, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Itapevi, a Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços foi inicialmente realizada por meio de consulta ao banco de preços disponível no portal Compras.gov.br.

8.2. Contudo, verificou-se que o item identificado no referido portal não apresenta descrição técnica detalhada suficiente, o que inviabiliza a adequada verificação de suas características e compromete a comparabilidade com o objeto pretendido, prejudicando, assim, a confiabilidade da pesquisa de preços.



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
193/2026	986651	Rascunho	MARIA LUIZA DE SOUSA TORRES
Título: Protetor Solar			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 3.849,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
405890 - Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb , Fator Proteção: Fator 60 , Forma Farmacêutica: Loção Cremosa	Frasco 120 Mililitro	300	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 72,0839%
R\$ 7,9000	R\$ 16,9483	R\$ 12,8300	Desvio Padrão: 12,2170
Método de cálculo adotado: Mediana			
Maior Preço: R\$ 62,0000			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

8.3. De forma complementar, foram adotados os seguintes critérios para a realização da pesquisa de preços, utilizados de maneira combinada:

- pesquisa de preços em sítios eletrônicos de domínio amplo;
- contratações similares realizadas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- pesquisa direta de mercado, por meio de solicitação formal de cotação a, no mínimo, três (3) fornecedores distintos.

8.4. O valor estimado da contratação foi definido com base na média dos preços obtidos, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente.

8.5. Valor total estimado: R\$ 23.860,00

8.6. O mapa de preços detalhado encontra-se anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Trata-se de aquisição de item único, consistente em um único tipo de produto, ainda que em quantidade estimada para atendimento da demanda administrativa, não havendo viabilidade técnica ou econômica para o parcelamento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E FAMÍLIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Assegurar a proteção à saúde e a integridade física dos servidores que atuam cotidianamente na execução de serviços externos, especialmente quanto à exposição à radiação solar.

11.2. Proporcionar condições adequadas para o desempenho das atividades externas, contribuindo para a segurança, bem-estar e eficiência dos servidores.

11.3. Atender às recomendações de órgãos de saúde quanto à proteção contra os efeitos nocivos da radiação solar.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são classificados como de baixa relevância, estando relacionados, principalmente, ao descarte de embalagens dos produtos.

13.2. Nesse sentido, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade, tais como a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, bem como a adequada destinação dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes e diretrizes dos órgãos fiscalizadores.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, considerando que o fornecimento dos bens é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, conclui-se pela VIABILIDADE da aquisição.

Data de elaboração: 15 de abril de 2026

Roberta Cardoso
Assessor Executivo

Adriana Neves de Araújo
Assessor de Gabinete II

Camila Marques Veríssimo
Assessor de Programas Especiais

Leticia Ferreira Vidal
Assessor de Gabinete I